

Contabilidade de Organizações Religiosas

Os terreiros de Umbanda, Candomblé e outras denominações são Organizações Religiosas e possuem obrigações contábeis importantes. O Código Civil em seu inciso IV artigo 44 estabelece que as organizações religiosas sejam pessoas jurídicas de direito privado, necessitando assim, obrigatoriamente seu registro no Cartório de Pessoa Jurídica. A partir do registro no Cartório, a organização religiosa obrigatoriamente terá que ter alguns documentos e atender algumas obrigações, como:

Estatuto	Livro de Atas	Eleições da Diretoria
Devidamente registrado em cartório.	Devidamente atualizado com os Termos de Abertura Encerramento.	Conforme vencimento dos mandatos, registrados em cartório

A partir do registro em cartório as organizações religiosas devem possuir inscrição no CNPJ conforme a Lei 4.503 de 30/11/64, que institui a obrigatoriedade da inscrição do CNPJ no Ministério da Fazenda, da matriz e suas filiais.

CNPJ	Carimbo do CNPJ	Livro Caixa
Utiliza-se a ata de fundação e estatuto social bem como última ata atualizada e registrada em cartório.	Não existe mais obrigatoriedade. Normativa em vigor: IN RFB nº 1634 de 06/05/2016	Conforme determina o Regulamento do Imposto de Renda, a organização religiosa é obrigada a possuir um Livro Caixa com o devido Balanço.

Com a constituição do CNPJ existem obrigações que devem ser cumpridas através da contratação de um profissional contábil: Contador.

Declarações	
Raiz negativa	Conforme Decreto 76.900 de 13/12/75, indicando que não possui empregados registrados.
Declaração de isenção	Conforme Decreto Federal nº 1.041 (SUBSEÇÃO II), entregue no mês de junho.
DACON	Extinta a partir de Jan/2014, conforme IN Nº 1.441 de 20/01/2014.
DIRF	Caso tenha imposto retido na fonte.
ECF	O DIPJ foi extinto em 31/12/2013, sendo substituída pela ECF (Escrituração Contábil Fiscal) que passou ser obrigatória a partir do ano-calendário 2015.
DCTF	Declaração de créditos e débitos. Obrigatória desde 2010.

São ainda importantes:

Matrícula no INSS	Imposto sindical patronal	Contrato de locação	PIS
Deve ser obtida após o registro do CNPJ.	As entidades sem fins lucrativos são consideradas empregadoras. Solicita-se isenção.	Para espaços que sejam alugados.	O recolhimento é feito para templos que possuem funcionários.

Fontes: http://idg.receita.fazenda.gov.br/ http://www.contabeis.com.br/	Revisão: Contábil Mathias - http://www.contabilmathias.com.br/ contato@contabilmathias.com.br
---	--